



**DUQUE
DE CAXIAS**
PREFEITURA

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Idoso

Introdução:

A Carta de Serviços ao Cidadão é um importante instrumento de transparência ativa e fortalecimento da cidadania, instituída no âmbito da administração pública pela Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos.

O principal objetivo deste documento é tornar acessível à população todas as informações pertinentes aos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Idoso.

Missão, Visão e Valores da Secretaria

Missão: Garantir os direitos fundamentais de crianças, adolescentes e idosos por meio de políticas públicas inclusivas.

Visão: Ser reconhecida como modelo de gestão sensível às demandas sociais, com foco no bem-estar e participação cidadã.

Valores: Dignidade humana, inclusão, equidade, ética, transparência, compromisso público e escuta ativa.

Estrutura Organizacional

A Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Idoso é dirigida por uma Secretária, responsável por coordenar diretamente todas as ações, projetos e políticas desenvolvidas no âmbito da pasta e um Subsecretário para dar apoio aos atendimentos e ações da Secretaria.

Serviços Oferecidos

A Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Idoso disponibiliza à população uma série de serviços voltados à promoção da cidadania, à prevenção de violências e ao fortalecimento de vínculos sociais e familiares. Dentre os principais serviços prestados, destacam-se:

- **Atendimento e acompanhamento psicossocial individual e em grupo para crianças, adolescentes e idosos;**
- **Encaminhamento de denúncias de violações à rede de proteção;**
- **Apoio técnico aos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais;**
- **Campanhas educativas e de sensibilização;**
- **Capacitações e rodas de conversa com famílias, educadores e cuidadores;**
- **Acompanhamento de instituições de longa permanência para idosos (ILPIs);**
- **Realização de eventos públicos voltados à promoção dos seres humanos.**

Endereço de Atendimento

A Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Idoso disponibiliza os seguintes canais de atendimento ao cidadão:

- **Endereço:** Rua Major Frazão nº 52. Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias. CEP: 25071-210.

- Horário de atendimento presencial: Segunda a sexta, das 08h às 17h.

Legislação Aplicável

A atuação da Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Idoso está fundamentada em um conjunto de normas legais que asseguram os s desses grupos. Destacam-se:

Legislação Federal:

- **Constituição Federal de 1988 – Artigos 227 e 230:** Estabelecem os direitos da criança, do adolescente e da pessoa idosa, assegurando-lhes prioridade absoluta.
- **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990.**
- **Estatuto da Pessoa Idosa – Lei nº 10.741/2003.**
- **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993.**
- **Lei nº 13.460/2017:** Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos s do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Legislação Estadual (Rio de Janeiro):

- **Constituição do Estado do Rio de Janeiro – Artigo 45:** Determina o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar à criança, ao adolescente e ao idoso.
- **Lei Estadual nº 6.559/2013:** Institui a Política Estadual do Idoso.
- **Lei Estadual nº 6.742/2014:** Dispõe sobre a política de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no Estado do Rio de Janeiro.
- **Lei Estadual nº 7.442/2016:** Institui o Alerta Emergencial para recuperação rápida de crianças e adolescentes desaparecidos no Estado do Rio de Janeiro.
- **Lei Estadual nº 7.916/2018:** Regulamenta a idade da pessoa idosa no Estado do Rio de Janeiro.
- **Lei Estadual nº 8.049/2018:** Estabelece normas para o funcionamento de instituições de longa permanência para idosos no Estado do Rio de Janeiro.
- **Lei Estadual nº 8.108/2018:** Dispõe sobre a compilação de dados, produção e divulgação de estatísticas sobre a violência contra as pessoas idosas no Estado do Rio de Janeiro.

Legislação Municipal (Duque de Caxias):

- **Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias:** Estabelece as normas fundamentais da administração municipal, incluindo disposições sobre os s da criança, do adolescente e da pessoa idosa.
- **Lei Municipal nº 2.958/2019:** Estipula critérios para formulação e implementação da Política Pública Municipal para a População em Situação de Rua, abrangendo crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade.
- **Leis Municipais correlatas:** Incluem normas específicas sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Municipais da Criança, do Adolescente e do Idoso, bem como outras disposições relacionadas à proteção desses grupos.

Conclusão

A Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Idoso reafirma, seu compromisso com a qualidade, eficiência, acessibilidade e transparência dos serviços públicos prestados à população. Promove o fortalecimento do vínculo entre o cidadão e a gestão pública, estimulando a participação social, o controle democrático e a corresponsabilidade na construção de uma cidade mais humana e solidária.